



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da Prefeitura de Cumaru do Norte

Em 16/08/21

Aracilene R. da Silva
Carimbo e Assinatura

DECRETO Nº 135/2021-GAB

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado à implantação do Aterro Sanitário”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro confere o Art. 5º, XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, Arts. 15, inciso XI, 61, inciso VIII, 6º, IX, “a”, 78, VI, 81, I, “e”, da Lei Orgânica do Município, Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de nova área de terras para fins de instalação de aterro sanitário, sendo a área em questão, após análises administrativas e financeiras, a que melhor atende o interesse público;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre as quais a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010;

CONSIDERANDO que além das ações voltadas à salubridade pública e a defesa do meio ambiente, compete ao Município oferecer local adequado e seguro nas atividades de triagem e seleção dos resíduos sólidos urbanos reutilizáveis e/ou reciclados.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 3,2721 hectares, cujo perímetro é de 739,09 metros, localizada no município de Cumaru do Norte-PA, área a ser destacada da matrícula nº 14.040 de propriedade de Maria Alves de Holanda Lima, brasileira, viúva, lavradora, portadora do CPF nº 455.256.502-82 e do RG 2.958.534 SSP/PA, cujas medidas e confrontações constantes no Memorial Descritivo, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, são as seguintes:





PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da Prefeitura de Cumaru do Norte

Em 16/08/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Maria Alves de Holanda Lima
Carimbo e Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO

Imóvel: Chácara Holanda

Município: Cumaru do Norte

UF: PA

Matrícula: 14.040 11 de julho de 2008, Folha 153

Hectares: 3,2721

Comarca: Redenção

Proprietário: Maria Alves de Holanda Lima

Representante Legal:

SGB: WGS 1984 UTM Zone 22S

Inicia-se este polígono da propriedade Chácara Holanda no ponto P1 definido pelas coordenadas E: 524248,0406 m e N: 9137147,142 m, confrontando com nome do proprietário e sucessores, confrontando com nome do proprietário e sucessores, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas E: 524186,0421 m e N: 9137104,1432 e distância de 75,45 m; confrontando com nome do proprietário e sucessores, deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas E: 524080,0415 m e N: 9137148,1435 m e distância de 114,77 m; confrontando com nome do proprietário e sucessores, deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas E: 524001,0395 m e N: 9137283,1468 m e distância de 156,42 m; confrontando com nome do proprietário e sucessores, deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas E: 524119,5978 m e N: 9137361,8165 m e distância de 142,28 m; encerrando este polígono da propriedade Chácara Holanda com 3,2721 hectares e um perímetro de 739,09 m.

CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Reserva Fazenda Sossego / Eptácio de Freitas Rego Neto

SUL: Chácara Vitória / Iara Gonçalves Vieira

LESTE: Chácara Holanda / Maria Alves de Holanda Lima





PUBLICADO NO MURAL OFICIAL
da Prefeitura de Cumaru do Norte

Em 16 / 08 / 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

Assinatura R. da Silva
Carimbo e Assinatura

Art. 2º A área do imóvel acima descrita será destinada a execução das obras necessárias à instalação e construção de estrutura que abrigará o Aterro Sanitário Municipal de Cumaru do Norte-PA.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em ação judicial a ser proposta, ficando autorizada a Procuradoria do Município invocá-la, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º Para fins de verificação do quantum indenizatório em face da presente desapropriação, deverá ser constituída comissão de avaliação composta por 3 (três) servidores, os quais deverão proceder na avaliação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da sua constituição.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2021.

Célio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal

